



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 81.....

ASSUNTO: Mensagem do Executivo nº 03/81

Suplementando verbas orçamentárias na

importância de R\$ 1.000.000,00

Auto- PROJETO DE ^{leei} DELIBERAÇÃO N.º 03/81

ojelo ^{leei} DELIBERAÇÃO N.º 03/81

12007



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 03/81
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
"A P R O V A" A SEGUINTE,

LEI ;
=====

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.1.000.000,00 - (HUM MILHÃO DE CRUZEIRO), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei - 4.320 de 17/3/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E
SUPERVISÃO

200.210.03070212.002-4120.00-Equipamentos e Mat.

Permanente..... R\$ 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200.230.03080212.002-4120.00-Equipamentos e Mat.

Permanente..... R\$ 300.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)

200.260.10580212.009-4120.00-Equipamentos e Mat.

Permanente..... R\$ 350.000,00

200.260.10583231.010-4110.00-Obras e Instalações

(Aquisição e Desapropriação de Imóveis)..... R\$ 100.000,00

R\$ 1.000.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário a suplementação do artigo anterior, correrá por conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 1980, assim discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM

BALANÇO DE 1980..... R\$ 4.347.236,88

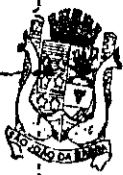
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO... R\$ 1.000.000,00

SALDO DISPONÍVEL..... 3.347.236,88

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 14 DE ABRIL DE 1981.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA = PRESIDENTE =



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI n.03/81

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, depois de examinar atentamente o Ante- Projeto de Lei n. 03/81, que cuida de suplementação de diversas dotações do Orçamento Vigente e de PARECER favorável à aprovação do referido Projeto, pois trata-se de uma medida aparelhada por Lei e possibilita o Executivo reforçar os equipamentos existentes na Prefeitura.

Sala das Sessões, 13 de Abril de 1981.

Phelipe Roberto dos Santos

Antonio Ribeiro da Silva

2 Aurelio Ricardo dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R: ao Ante- Projeto de Lei n. 03/81

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 03/81, que cuida de diversas suplementações do Orçamento Vigente.

Sala das Sessões, 13 de Abril de 1981.

João Pinheiro da Silva
Quirino Campos

ATENCIOSAMENTE

Genecy Mendonça
GENECY MENDONÇA
PREFEITO =

AD EXMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N É S T A

João Pinheiro da Silva
Quirino Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI n.03/81

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, depois de examinar atentamente o Ante- Projeto de Lei n. 03/81, que cuida de suplementação de diversas dotações do Orçamento Vigente e de PARECER favorável à aprovação do referido Projeto, pois trata-se de uma medida aparelhada por Lei e possibilita o Executivo reforçar os equipamentos existentes na Prefeitura.

Sala das Sessões, 13 de Abril de 1981.

Phelipe Roberto dos Santos

Antonio Ribeiro da Silva

2. Marcelo Ricardo dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R: ao Ante- Projeto de Lei n. 03/81

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 03/81, que cuida de diversas suplementações do Orçamento Vigente.

Sala das Sessões, 13 de Abril de 1981.

Henri Pinheiro de Azevedo

Quirino Gonçalves



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 03/81

Em, 09 de abril de 1981

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Prqjeto de Lei nº 03/81, que cuida da suplementação de verbas de interêsse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em extinta observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo - na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dotações, que possibilitarão ao Executivo reforçar os equipamentos existentes na Prefeitura, quer seja no setor de transporte, quer seja no setor de urbanismo.

O recurso para a presente Suple - mentação advém do Superavit Financeiro apurado no Balanço do - Exercício de 1980, estampado na Prestação de Contas já encaminha da a esse Legislativo.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Ve - readores, valendo-me do ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
PREFEITO =

AO EXMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S I A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Finanças e Contas
Em 10/04/81
[Signature]
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Justiça e Redação
Em 10/04/81
[Signature]
PRESIDENTE

~~PROVA~~ - PROJETO DE LEI Nº 03/81
A DISCUSSÃO
Em 10/04/81
[Signature]
PRESIDENTE

A DISCUSSÃO
Em 10/04/81
[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, " A P R O V A " ~~EM REGIME DE URGENCIA~~ " A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGENCIA

~~APROVADO~~

Em 10/04/81
[Signature]
PRESIDENTE

LEI :
=====

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIRO), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

APROVADO

Em 10/04/81
[Signature]
Presidente

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.210.03070212.002-4120.00-Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$. 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200.230.03080212.002-4120.00-Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$. 300.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)

200.260.10580212.009-4120.00-Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$. 350.000,00

200.260.10583231.010-4110.00-Obras e Instalações (Aquisição e Desapropriação de Imóveis)..... R\$. 100.000,00
R\$. 1.000.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário a suplementação do artigo anterior, correrá por conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 1980, assim discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM	
BALANÇO DE 1980.....	R\$. 4.347.236,88
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$. 1.000.000,00
SALDO DISPONÍVEL.....	3.347.236,88

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 14 DE ABRIL DE 1981

Genecy Mendonça
GENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

Luiz Melo Gato

Antônio Ribeiro da Silva

Amir Antônio de Azevedo

João Ribeiro de Azevedo

Antônio Ribeiro da Silva

Daniel Silva

Yeni Brito de Azevedo

Osvaldo Ribeiro de Azevedo

Amir Roberto dos Santos

Osvaldo Ricardo dos Santos

Amilton Fernandes de Azevedo

Sérgio Azevedo

Amir dos Santos

Amir dos Santos